



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO**

Deu entrada, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Triunfo, Impugnação ao Edital referente ao Pregão Presencial nº 29/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Em suas razões a impugnante alega que o edital não exige autorização do IBAMA para uso da Motosserra, o que, entende a impugnante, contraria o estabelecido na portaria Nº 149/1992, daquele órgão.

Requer a retificação do edital, para exigir a título de qualificação técnica que os licitantes apresentem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Polidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

Passamos a análise do recurso:

O recurso foi protocolado em 16/04/2018, sendo que a sessão de recebimento dos envelopes proposta e habilitação está prevista para o dia 18/04/2018, às 09 horas, portanto a empresa impugnante apresentou impugnação no prazo legal, conforme estabelece o artigo 12 do Decreto 3.555/2000, regulamento do Pregão.

O edital não prevê a apresentação da referida autorização, eis que é obrigação da empresa se certificar de que seus equipamentos sejam usados de forma regular e legal, igualmente como é obrigação dela possuir documento do veículo que prestará os serviços, sendo que caso não possua, quem sofrerá as punições dos órgãos competentes é a empresa contratada.

Não se trata de qualificação técnica, mas uma obrigação da empresa de possuir documentos obrigatórios de seus equipamentos, sendo que na execução do contrato, é uma faculdade do Município exigir a apresentação dos mesmos, para se certificar de sua regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Diante do exposto, entendo improcede a impugnação, devendo o edital ser mantido em seus termos.

É o parecer.

Triunfo, 17 de abril de 2018.

  
**SÔNIA DE QUADROS RAMOS**  
Assessora Jurídica